



Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/74 - 15/3/74

PROJETO DE LEI Nº 04/74

SÚMULA : AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO, SITUADO À AV. GETULINA S/Nº NESTA CIDADE, PELO PREÇO DE CR\$-18.775,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS); ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, DOAR A TELEPAR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra do senhor Estevan Reder e sua mulher Da. Emilia Decleva Reder, o lote de terras nº7 da quadra nº12, situado à Avenida Getulina s/nº - no quadro urbano desta cidade, com área de 1.502,00 m² (Um mil, quinhentos e dois metros quadrados) com as características e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos, pelo preço de cr\$-18.775,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º)- Para atender a despesa decorrente fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, - na importância de cr\$-18.775,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), cancelando conseqüentemente igual quantia da dotação consignada na Lei Orçamentária em vigor - na forma que abaixo se especifica:

ENSINO PRIMÁRIO

4.2.1.0.61 - Aquisição de um terreno para construção de um Grupo Escolar.....CR\$-18.775,00

Artigo 3º)- Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por Escritura Pública à Companhia de Telecomunicações do Paraná-TELEPAR-, a predita área de terra, destinada a receber construção, ainda este ano

segue



Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

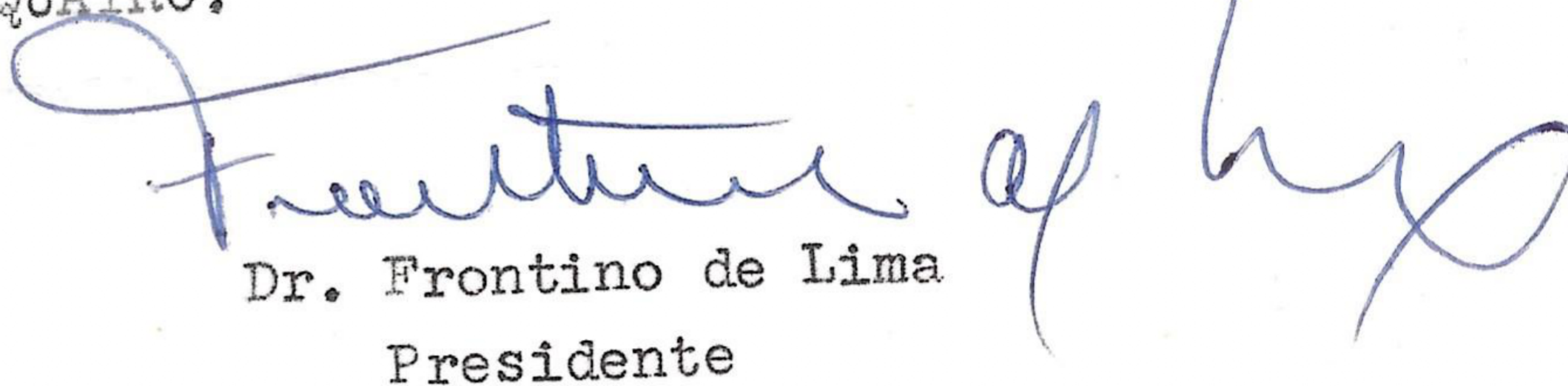
fls. 2

do Prédio da Central Telefônica.

Parágrafo Único - Devendo constar obrigatoriamente da Escritura Pública de Doação, os encargos do donatário, - prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão do imóvel descrito no Artigo 1º, desta Lei, ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE MARÇO DO ANO DE MIL, NOVE CENTOS E SETENTA E QUATRO.


Dr. Frontino de Lima
Presidente



Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

P A R E C E R

A Comissão de Finança e Orçamento, representada pelo seu Presidente seu relator e seu Membro, estes tendo estudado cautelosamente o Projeto de Lei nº4/74 que autoriza a aquisição de um terreno urbano, situado a Av. Getulina s/nº nesta cidade, pelo preço de cr\$-18.775,00, abrir crédito especial doar a Telepar, vem pelo presente emitir seu parecer favorável.

Jardim Alegre, 13 de março de 1974

João Filho

Severino Souza